

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018

Interessado: Chefe do Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o ano 2018, conforme Mensagem nº 011/2017, de 26 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
LDO 2018

EMENDA MODIFICATIVA - Nº. 04

Modifica o inciso X, do art. 6º, disposto no **CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018:

Art. 6º - Deverão acompanhar o projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

(...)

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino segundo meta definida na Lei n. 6.603, de 1º de abril de 2016, que aprovou o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2024, observando os limites mínimos constitucionais (art. 212, da Constituição Federal e art. 158, da Lei Orgânica do Município) e detalhando fonte e valores por categoria de programação.

O dispositivo supratranscrito passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Deverão acompanhar o projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

(...)

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino segundo meta definida na Lei n. 6.603, de 1º de abril de 2016, que aprovou o Plano Municipal de Educação para o decênio **2016-2025**, observando os limites mínimos constitucionais (art. 212, da Constituição Federal e art. 158, da Lei Orgânica do Município) e detalhando fonte e valores por categoria de programação.

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva exclusivamente corrigir o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, que corresponde a 2016 a 2025.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2017

Professora Eleika Bezerra Guerreiro
Vereadora / PSL

APROVADA